

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1011567-07.2017.8.26.0037

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Requerente: Marcos Alexandre Marcelino

Requerido: Cleide Inês Ruffo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Ante s termos do testamento, devidamente registrado, e atendidas as demais formalidades legais, HOMOLOGO a adjudicação (páginas 01/04), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de CLEIDE INÊS RUFFO.

Em consequência, atribuo ao único herdeiro MARCOS ALEXANDRE MARCELINO seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos ao herdeiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Expeça-se certidão de honorários em favor do Advogado nomeado na página 07, para retirada através do sistema SAJ.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se alvará para transferência e/ou venda dos veículos e para saque e/ou resgate de quantia para retirada através do sistema SAJ (páginas 29/30 e 42/44).

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA